COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS

Avenida Senador Filinto Muler, 1530, Bairro Ipiranga, CEP 79.074-460, Tel: (67) 3345-6704 – Fax: (67)3345-6740 E-mail: cgpgab@cgp.sejusp.ms.gov.br

ESCALA DE PLANTÃO

O Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", Senhor RUBENS CYLES PEREIRA, Perito Papiloscopista no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- I Estabelecer a escala de plantão para o mês **JANEIRO/2017**, dos Senhores Peritos Papiloscopistas responsáveis:
 - LEVANTAMENTO DE IMPRESSÕES PAPILARES EM LOCAL DE CRIME, Necropapiloscopia e outras Perícias referentes à identificação humana por meio de impressões papilares; como segue:

JANEIRO/2017			
DUPLA	JOÃO CESAR DE CARVALHO MOREIRA		03 - 07 - 11 - 15 - 19 - 23 -
1	VINÍCIUS RODRIGUES RENCK	99987-9893	27 - 31
DUPLA	FABIO LEANDRO RECH/ LUIZ FERNANDO COELHO ALVES	*	<u>04 - 08</u> - 12 - 16 - 20 - 24 -
2	DANIEL FERREIRA DE FREITAS 10/12/16 A 09/01/2017 Férias	99987-9893	28
DUPLA	DANIEL DE SOUZA	* 1	01 A 30/01/2017 Férias
3	LUIZ EDUARDO MAURER BALTHAZAR	99987-9893	02 A 31/01/2017 Férias
DUPLA	ORIVALDO GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR	A	01 - 05 - 09 - 13 - 17 - 21 -25 -
4	JOAO PAULO GEHRE ANDERSON	99987-9893	29
DUPLA	GEORGE FELIX FRANCO		02 - 06 - 10 - 14 - 18 - 22 - 26
5	GILBERTO TOLON RIBEIRO	99987-9893	- 30

Obs: o atendimento das requisições do GARRAS será realizado pelo Perito Papiloscopista DANIEL LUIZ LARANJEIRA

II-O plantão terá inicio às 08h00min e o término às 08h00min do dia seguinte;

III-O relatório de plantão deverá ser entregue no dia do seu término;

IV-Havendo necessidade de deslocamento deverá ser lançado no relatório km da VTR e o seu destino;

V-A troca de plantão, nos dias de expediente, será realizada no Instituto de Identificação, ficando expressamente proibido o uso da viatura para troca de plantão, pois o plantonista deverá vir para o trabalho a suas próprias custas, de acordo com os demais procedimentos adotados pelos Peritos Papiloscopistas deste Instituto;

VI–A viatura será de responsabilidade do plantonista,

VII—No caso de permuta os plantonistas farão requerimento obedecendo ao prazo mínimo de 48 horas de antecedência, conforme Portaria Normativa nº 009 de 05/04/10, exceto nos casos considerados urgentes em que a permuta poderá ser realizada no prazo inferior à hora estabelecida, sendo esta alteração informada à Coordenadoria em até 72 horas.

Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2016.

Rubens Cyles Pereira Perito Papiloscopista Diretor do Instituto de Identificação



